



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 347/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020**

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **BRENNER VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 05.750.978/0001-94 com sede na Rua Ramiro Barcelos, n.º 2561, Bairro Centro, Montenegro/RS representada neste ato pelo Sr. Marco Antonio Brenner, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 418.386.960-81 e CI nº 3027919525, residente no endereço supracitado, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 774/2020, Protocolo Interno nº 793/2020, conforme o Edital de Pregão nº 67/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de veículo tipo passageiro zero km para a SME**, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca modelo	Valor total
1	1	Unid	1,00	<b>VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSAGEIRO;</b> ANO/MODELO MÍNIMO 2020; 5 LUGARES, 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, OU AUTOMÁTICO; MOTOR NO MÍN. 1.0 (FLEX); POTÊNCIA MÍN. 80CV ÁLCOOL - 80CV GASOLINA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA QUENTE/FRIO; AIR BAG MÍNIMO DUPLO; TRAVAS ELÉTRICAS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍN. 45 LITROS; CAPACIDADE PORTA MALAS MÍN. 250 LITROS; COMPRIMENTO MÍN. 3.600mm; DISTÂNCIA MÍN. ENTRE EIXOS DE 2.400mm; HODÔMETRO DIGITAL; RODAS DE AÇO OU DE LIGA LEVE; PNEUS ORIGINAIS CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; RÁDIO USB/MP3/AM/FM COM NO MÍN. 2 ALTOFALANTES, 2 TWEETERS, ANTENA EXTERNA INSTALADOS (HOMOLOGADOS); COM STEP; COM JOGO DE TAPETES; COM EXTINTOR; COR BRANCA; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	51.990,00	51.990,00



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

Prazo de entrega: 40 dias após o recebimento da nota de empenho.

Local de entrega: Prefeitura Municipal, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, em horário de expediente, das 8 às 11:30 horas e das 13 às 16:30 horas.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora deverá conceder garantia mínima de 2 (dois) anos do veículo adquirido pelo município.

O emplacamento será realizado após a vistoria da comissão de recebimento, e será de responsabilidade da contratada, sendo que obrigatoriamente o primeiro emplacamento deverá ser em nome do Município de Mostardas.

O equipamento deverá ser entregue com todos os itens de série, conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação Brasileira de trânsito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O bem será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 2698, de 30 de outubro de 2019.

O bem será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material/equipamentos e consequente aceitação.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0680, de 01 de abril de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 51.990,00** (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria dos bens, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor do objeto já entregue.

É vedada a antecipação de pagamento.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e banco, para depósito online.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica  
**(3797) - 1.052 - 4.4.90.52.52.0000 – Veículo de tração mecânica**



**(3796)** – 1.052 - 4.4.90.52.52.0000 – Veículo de tração mecânica

**(5986)** - 1.024 - 4.4.90.52.52.0000 – Veículo de tração mecânica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;
- k) O atraso citado na cláusula “d”, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 8391/20.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 07 de dezembro de 2020.

#### **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#### **BRENNER VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

Marco Antonio Brenner  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:028.864.370-42

2. \_\_\_\_\_

CPF:998.418.190-15

**Aprovado por:**